



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE № 152/2022.

INTERESSADO: Hevi Embalagens da Amazônia Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Tefé, nº 500, Japiim, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.996.299/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE: (92)99167-2848

PROCESSO Nº: 2980/2022-56.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Av. José Augusto Loureiro, s/n, Alphaville 1, Qd. L1, Lote 01,

Ponta Negra, Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna

silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médicoveterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação de uma clínica veterinária seguidos da carta de aceite no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	73592-06 D - AM	698.945.402-44
Lucian Veras Canto	Auxiliar de campo	Rel/ 1878	003.770.812-05

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão, armadilha fotográfica, redes de captura.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM.

Wanderléia H. Salgado do Nascimento Diretora Técnica

2 6 JUL 202

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

ATENÇÃO:

web: www.ipaam.am.gov.br

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 152/2022

- 1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- 2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
- 4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
- 5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
- 6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para Saguinus bicolor, conforme IN 02/2015 do MMA.